



**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República**

**Considerando que:**

1 - Na anterior legislatura, deputado(a)s do CDS-PP colocaram um conjunto de questões ao Ministério da Saúde, no sentido de obter uma caracterização mais rigorosa e completa da situação do aborto em Portugal, a saber: as perguntas parlamentares nºs. 4667/XI/1ª, 327/XI/2ª, 1120/XI/2ª, 1456/XI/2ª, 1457/XI/2ª, 1458/XI/2ª, 1459/XI/2ª, 1460/XI/2ª, 1461/XI/2ª, 1462/XI/2ª, 1463/XI/2ª, 1467/XI/2ª, 2997/XI/2ª, 2998/XI/2ª, 2999/XI/2ª, 3000/XI/2ª, 3004/XI/2ª, 3005/XI/2ª, 3006/XI/2ª e 3007/XI/2ª.

2 - Muitas destas perguntas eram a simples repetição de outras anteriores, em razão de ter passado, sem resposta, o prazo regimental de 30 dias. Outras corresponderam ao propósito de clarificar respostas anteriores. As últimas respostas recebidas datam de Março de 2011, pouco antes da dissolução da Assembleia da República.

3 - Houve, todavia, algumas questões que nunca chegaram a ser respondidas pelo Ministério da Saúde, na legislatura anterior, apesar das insistências. Se algumas dessas questões encontraram resposta no último dos relatórios anuais da Direcção-Geral da Saúde (DGS), com data de Março de 2011, outras questões quedaram totalmente por clarificar. E há também questões novas emergentes de respostas obtidas.

4 - O CNECV – Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida realizou uma Conferência, no Porto, em 17 de Maio de 2011, onde foi reportada esta incompletude dos dados disponíveis.

5 - Aproximando-se a data de elaboração e publicação anual do próximo “Relatório dos Registos das Interrupções da Gravidez” (agora com referência ao período de Janeiro a Dezembro de 2011), ao abrigo da Lei n.º 16/2007, de 17 de Abril, é oportuno retomar as questões que ficaram por esclarecer.

6 - O Ministério da Saúde não forneceu qualquer apreciação sobre a situação do aborto

clandestino em Portugal, após a Lei n.º 16/2007, de 17 de Abril.

7 - As perguntas parlamentares n.ºs 1460/XII/2ª e 2999/XI/2ª (iguais), de deputado(a)s do CDS, não foram, pura e simplesmente, respondidas, nessa parte, pelo Ministério da Saúde.

8 - As anteriores perguntas n.ºs 4667/XI/1ª, 327/XI/2ª e 1120/XI/2ª (iguais), de deputado(a)s do CDS, obtiveram, nessa parte, respostas que não permitem extrair quaisquer conclusões. Deduz-se que o Ministério da Saúde terá querido, aqui, apontar para a evolução da estatística de complicações pós-aborto no período 2001/08, mas os dados apresentados estão incompletos (faltam os dados homólogos 2008/11) e não são acompanhados de qualquer análise compreensível.

9 - De comentários publicados pelo Ministério da Saúde – cfr. relatórios anuais citados – parece inferir-se que a tese oficial será a de validar como estimativa oficial, anterior ao referendo de Fevereiro de 2007 e à Lei n.º 16/2007, o número de 20.000 abortos/ano em prática clandestina, em Portugal, remetendo nomeadamente para o estudo de Matias Dias C., Marinho Falcão I., Marinho Falcão J. – “Contribuição para o estudo da ocorrência da IVG em Portugal Continental (1993-1997)”. A tese subjacente parece ser a de que o número de quase 20.000 abortos/ano, em prática legal, verificado em Portugal nos anos de 2009 e 2010, seria de molde a “confirmar” aquela estimativa da incidência anterior do aborto clandestino.

10 - Todavia, no debate anterior ao referendo de 2007, eram também referidas outras estimativas mais baixas quanto à incidência do aborto clandestino. Por outro lado, se as estimativas tinham, de alguma forma como técnica, projeções efetuadas com base em internamentos por complicações pós-aborto ou noutros indicadores da prática médica, não será difícil continuar a atualizar essas estimativas, exatamente com a mesma base, para o período posterior à entrada em vigor da Lei n.º 16/2007.

11 - Não é crível que o aborto clandestino tivesse deixado de existir em Portugal – o que também não ocorreu noutros países. E não é aceitável que a Direção-Geral da Saúde tivesse deixado de acompanhar a sua verificação e incidência.

12 – Ainda no passado dia 19 de Janeiro, foram conhecidas declarações de Lisa Ferreira Vicente, chefe da Divisão de Saúde Reprodutiva da DGS, comentando dados da OMS e relatando que, em Portugal, «no que diz respeito às complicações de aborto ilegal, é possível dizer que o total das complicações tem diminuído significativamente a partir do ano 2007» e que «nos últimos dois anos os números desceram de cerca de 1400 para um total de 300». A mesma dirigente informou também que «diminuíram também as complicações graves nomeadamente de *cepsis* e perfuração uterina de uma forma clara», tudo servindo, segundo a notícia, para referir que “a Direção-Geral da Saúde apontou uma diminuição dos casos de aborto clandestino em Portugal”.

13 - Ora, são estes dados, mais sólidos e melhor informados, que justamente se pretendem, com todas as limitações que naturalmente estas estimativas envolvem e que devem também ser objetivamente reportadas e ressalvadas.

14 - Poder-se-ia, por exemplo, fazer as seguintes especulações: se um número de 1.400 incidentes correspondia à estimativa 20.000 abortos clandestinos, um número de incidentes igual a 300 corresponderá a uma estimativa de 4.300 abortos clandestinos/ano? Que relação pode estabelecer-se? Que relação estável e segura se pode estabelecer quando se sabe que foi

muito acentuada a variabilidade da estatística de complicações pós-aborto (ilegal) no período de 2001/07 - desde valores de 1.400 incidentes (2007) a valores de 1.600 (2002), ou valores de 570 (2001) ou de 1.000/ano (2005 e 2006)? Ora, é este tipo de especulação, sem correta informação analítica de saúde pública, que quer evitar-se, mas conhecendo e dando a conhecer a realidade e o histórico objetivo da sua evolução.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

O(a)s Deputado(a)s do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Ministro da Saúde, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

**1 - A Direcção-Geral da Saúde validou oficialmente a estimativa de 20.000 abortos clandestinos por ano, em Portugal, no período anterior à Lei n.º 16/2007, de 17 de Abril? Com que base objetiva?**

**2 - Em base objetiva homóloga, que estimativa faz a Direcção-Geral da Saúde quanto aos números do aborto clandestino em Portugal no período posterior à entrada em vigor da Lei n.º 16/2007, de 17 de Abril? Pode o Ministério da Saúde apresentar essa estimativa com referência aos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010, ou, ao menos, a evolução dos dados objetivos que servem de suporte à estimativa e, depois, esta estimativa por grosso?**

**3 - Ou a DGS dispunha de outras estimativas com números inferiores a 20.000/ano para a provável incidência do aborto clandestino, em Portugal, no período anterior à Lei n.º 16/2007, de 17 de Abril? Quais?**

**4 - E, com base nestas outras eventuais estimativas e nos seus pressupostos de cálculo, como considera ou presume que a realidade tenha evoluído em concreto (números estimados) de 2007 para cá?**

Palácio de São Bento, quinta-feira, 26 de Janeiro de 2012

Deputado(a)s

JOSÉ RIBEIRO E CASTRO(CDS-PP)

ABEL BAPTISTA(CDS-PP)

ADOLFO MESQUITA NUNES(CDS-PP)

ARTUR RÊGO(CDS-PP)

INÊS TEOTÓNIO PEREIRA(CDS-PP)

ISABEL GALRIÇA NETO(CDS-PP)

JOÃO PINHO DE ALMEIDA(CDS-PP)

JOÃO PAULO VIEGAS(CDS-PP)

Deputado(a)s

JOÃO REBELO(CDS-PP)

JOÃO SERPA OLIVA(CDS-PP)

JOSÉ MANUEL RODRIGUES(CDS-PP)

MARGARIDA NETO(CDS-PP)

RAÚL DE ALMEIDA(CDS-PP)

TERESA ANJINHO(CDS-PP)

VERA RODRIGUES(CDS-PP)